



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

14 / 03 / 2013  
*[Assinatura]*  
Ass. Recebedor

LEI Nº 844 /2013, de 14 março de 2013.

**Autoriza a contratação emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Assistência Social, Desenvolvimento Trabalho e Meio ambiente, Agricultura, Obras e Educação.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TITULO I**

**Da Contratação emergencial de servidores:**

**Art. 1º-** Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

- a) um professor de educação física, de 16 horas semanais, para atuar no Projeto Terceira Idade junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.
- b) um professor de música, de 08 horas semanais, para atuar no Projeto Banda Municipal junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.
- c) uma servente 40 horas para atuar junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços, nesta área e não possuir servidores.

**Art. 2º-** Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

- a) duas enfermeiras, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.
- b) um(a) farmacêutico(a), de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.
- c) dois fisioterapeutas, de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PUBLICADO EM

14/03/2013

*[Handwritten signature]*

Ass. Recebedor

d) um(a) fonoaudióloga, de 16 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores .

e) dois auxiliar de saúde bucal, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

f) dois técnicos em enfermagem, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

g) duas servente, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

h) um motorista, 40 horas semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes para atender a demanda.

**Art. 3º-** Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) dois motoristas de caminhão, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes para suprir a demanda necessária.

b) dois operadores de máquinas, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

c) dois Pedreiros, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

d) dois Pintores, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

e) um Eletricista, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

f) quatro operários, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PUBLICADO EM 14/03/2013  
Ass. Recebedor

**Art. 4º-** Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) um(a) técnico(a) agrícola, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

**Art. 5º-** Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria municipal de Desenvolvimento Trabalho e Meio Ambiente, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) um(a) técnico(a) de nível médio, 40 horas, para atuar na função de Licenciador Ambiental junto ao Departamento de Meio Ambiente, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores.

**Art. 6º-** Fica o poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) dois Professor(a) de nível Superior 20 horas, com licenciatura em História, para atuar na Sec. De Educação junto a Escola Alberto Torres, em substituição ao Professor André L. Oliveira da Silva que encontra-se em licença.

b) um motorista de 40 horas semanais, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes para cumprir a demanda.

**Art. 7º -** A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§1º- Ao término do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalhos, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§2º- Os contratos terão prazo de seis meses, podendo ser renovados por igual período.

§3º- Os contratos contribuirão para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores- RPPS/SIMPS.

**Art. 8º-** Os contratos receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único-** Ficam estabelecidos os valores brutos da remuneração dos contratos para os cargos autorizados nesta Lei.

a) Professor Educação Física Terceira Idade 16 horas R\$ 1.200,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

- b) Professor de Música Banda Municipal 08 horas R\$ 1.100,00
- c) Servente 40h Assist. Social R\$ 695,00
- d) Enfermeiras 40h R\$ 2,173,37
- e) Farmacêutico (a) R\$ 2.300,00
- f) Fisioterapeuta 1600,00
- g) Fonoaudiólogo (a) R\$ 1.400,00
- h) Auxiliar de saúde bucal R\$ 750,00
- i) Técnicos enfermagem R\$ 999,59
- j) Serventes 40h Sec. Saúde R\$ 695,00
- k) Motoristas 40 horas R\$ 1.374,94
- l) Operadores de Maquinas 40horas R\$ 1.400,00
- m) Pedreiro 40horas R\$ 1.374,94
- n) Pintores 40horas R\$ 1.374,94
- o) Eletricista 40 horas R\$ 1.374,94
- p) Operário 40 horas R\$ 739,05
- q) Técnico Agrícola 40horas R\$ 1.500,00
- r) Professor de História 20horas R\$ 1.000,00
- s) **Técnico de nível médio 40 hs R\$1.374,94**

**Art. 9º** - A contratação será precedida de processo de seleção pública simplificada.

**Parágrafo Único**- A seleção Pública Simplificada se dará através de entrevista individual que avaliará conhecimentos relativos a pratica na função e de análise do currículo, onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

### TITULO III

#### Das Disposições gerais

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da contratação prevista no artigo 1º desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 11º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 14 de março de 2013

*Nelson José Grasselli*  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Rosicler T. Dalchiavon*  
**Rosicler T dalchiavon**  
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

*14 03 2013*  
*[Assinatura]*  
Ass Receptor